



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

1 | 19

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

### (SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para os serviços de locação de veículos leves, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	Item	Unid.	Descrição	Qt. de Veículos	Qt. total anual	Valor médio(R\$)	Valor total da contratação (R\$)
1	1.1	Un.	Locação mensal de veículo sem motorista, com franquia livre de 5.000 km. O carro deve ser do tipo Hatch, zero quilômetro ou com até 5.000 km rodados. Deve possuir quatro portas, além da porta traseira, motor dianteiro flex. (gasolina/álcool) com potência mínima de 80 CV, direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado. A cor pode ser branca, gelo ou prata. O veículo também deve contar com sistema de som AM/FM, MP3, USB e viva-voz via Bluetooth. A capacidade deve ser para cinco passageiros, incluindo o motorista, e o porta-malas deve ter no mínimo 300 litros	10	120	3.274,61	392.953,20
2	2.1	Un.	Locação mensal de uso de veículo de passeio com franquia livre de 5.000 km, sem motorista; carroceria tipo sedan, zero quilômetros ou no máximo com 5.000 km de uso, 4 portas mais tampa do bagageiro; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca, gelo ou prata; combustível: gasolina/álcool (flex.), com potência mínima de 116 CV; direção hidráulica ou elétrica; sistema de som, AM/FM, MP3, USB, viva voz através de bluetooth, ar-condicionado e demais acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. Capacidade mínima do porta-malas de 450 litros.	11	132	3.983,97	525.884,04
	2.2	Un.	Excedente de Km referente ao item 2.1 para 04 veículos, até o limite de 3.000 km/mês, totalizando 144.000 km/ano.	4	48	2.400,00	115.200,00



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

2 | 19

LOTE	Item	Unid.	Descrição	Qt. de Veículos	Qt. total anual	Valor médio(R\$)	Valor total da contratação (R\$)
3	3.1	Un.	Locação mensal de uso de veículo de utilitário com franquia livre de 5.000 km, sem motorista, carroceria tipo pick-up, zero quilômetros ou no máximo com 5.000 km de uso; 2 portas mais tampa da caçamba; capacidade mínima de 2 passageiros, incluindo o motorista; cor branca, gelo ou prata; combustível: gasolina/álcool (flex.); motor com potência mínima de 100 cv, motorização dianteira; direção hidráulica ou elétrica; vidros de acionamento elétrico; sistema de som, AM/FM, MP3, USB, viva voz através de bluetooth, ar-condicionado e demais acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. Capacidade de carga de no mínimo 550Kg	8	96	3.974,09	381.512,64
4	4.1	Un.	Locação mensal de uso de veículo de com franquia livre de 5.000 km, sem motorista, carroceria tipo minivan, zero quilômetros ou no máximo com 5.000 km de uso; 4 portas mais porta traseira; capacidade 7 passageiros, incluindo o motorista; cor branca, gelo ou prata; combustível: gasolina/álcool (flex.); motor 4 cilindros, potência mínima de 110 cv, motorização dianteira; airbag frontal; direção hidráulica ou elétrica; sistema de som, AM/FM, MP3, USB, viva voz através de bluetooth, ar-condicionado, e demais acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. Capacidade mínima do porta-malas de 160 litros;	16	192	4.792,48	920.156,16
	4.2	Un.	Excedente de Km referente ao item 4.1 para 10 veículos, até o limite de 3.000 km/mês, totalizando 360.000 km/ano.	10	120	2.880,00	345.600,00
						Total (R\$)	<b>2.681.306,04</b>

1.2. O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A vigência da ata, conforme a legislação, Art. 84: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

3 | 19

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse plano, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

#### critérios de Sustentabilidade – Locação de Veículos Leves

Para a locação de veículos leves na Prefeitura Municipal de Osório, os critérios de sustentabilidade incluem:

- **Eficiência Energética:** Veículos com menor consumo de combustível e emissão de poluentes, preferencialmente com tecnologia flex., híbrida ou elétrica.
- **Manutenção Preventiva:** Uso de peças e insumos certificados ambientalmente, reduzindo impactos ao meio ambiente.
- **Gestão de Resíduos:** Descarte adequado de óleos, pneus e demais materiais, conforme normas ambientais vigentes.
- **Renovação da Frota:** Preferência por veículos novos ou com baixa quilometragem, garantindo maior eficiência e menor impacto ambiental.
- **Treinamento e Conscientização:** Incentivo a boas práticas de condução sustentável para reduzir consumo e emissões.

### Conclusão

A adoção de critérios de sustentabilidade na locação de veículos leves para a Prefeitura Municipal de Osório contribui para a redução dos impactos ambientais, a eficiência no uso de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços públicos. A implementação dessas diretrizes fortalece a responsabilidade socioambiental da administração municipal, promovendo práticas mais sustentáveis e economicamente viáveis. Dessa forma, assegura-se uma gestão mais eficiente da frota, alinhada às normas ambientais e às necessidades da população.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

4 | 19

### **Subcontratação**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vistoria**

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. DO RECEBIMENTO (S) DO VEÍCULO(S)**

5.1.1. Na emissão da ordem de fornecimento, a contratada deverá apresentar o CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, a ser utilizado; se o veículo que não estiver com CRLV no nome da empresa, deverá apresentar contrato de locação do veículo em nome da proponente e fornecer os veículos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento, com o tanque de gasolina cheios; documentação em ordem com checklist de entrega do veículo. Os veículos deverão estar em plenas condições de uso e conservação, sem quaisquer avarias, deverá possuir laudo de vistoria individualizado, a ser entregue à Prefeitura Municipal antes do início do período de uso dos veículos.

5.1.2. É imprescindível que todos os automóveis estejam munidos de sistemas de transmissão de dados utilizando a tecnologia GPRS/GSM, além de contarem com recepção GPS em tempo real durante as 24 horas do dia. Isso implica na instalação de módulos rastreadores e na disponibilização de um software de gerenciamento acessível através da Web, assegurando a gestão eficiente da frota pela Prefeitura Municipal de Osório.

**NOTA: Não será aceito veículos adaptados para gás natural ou assemelhado.**

5.1.3. A contratada assume a responsabilidade pela manutenção corretiva de natureza elétrica, abrangendo atividades como a substituição de lâmpadas e reparo em chicotes elétricos, assim como pelos serviços de borracharia, que englobam o conserto, vulcanização ou substituição de pneus danificados por cortes ou rasgos que tornem o pneu inutilizável.

5.1.4. Quanto às manutenções e revisões periódicas dos veículos, juntamente com todos os custos associados, é incumbência exclusiva da contratada. Essas intervenções devem ser agendadas antecipadamente com a Central de Veículos da Prefeitura Municipal.

5.1.5. No caso de defeitos ou falhas que ocorram durante o uso do veículo, a contratada está obrigada a providenciar a substituição por outro de categoria igual ou superior, sendo os custos suportados integralmente pela própria contratada. Neste caso, o prazo de substituição:



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

5 | 19

- 5.1.6. Não poderá ser superior a uma hora, para veículos em uso em Osório/Porto Alegre e região metropolitana.
- 5.1.7. Não poderá ser superior a seis horas, para veículos em uso fora da região metropolitana de Porto Alegre e da sede do Município de Osório.
- 5.1.8. A contratada deverá providenciar todos os ajustes técnicos apontados pela Prefeitura durante a vigência do contrato no caso de falhas mecânicas.
- 5.1.9. Na hipótese de avaria (sinistro) do veículo originalmente locado que importe sua parada por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do veículo por outro igual ou superior categoria.

### 5.2. SEGURO

- 5.2.1. A contratada deverá providenciar para todos os veículos locados, desde o início da vigência deste contrato, a proteção total, de vidros, furto, roubo, colisão, incêndio ou perda total do veículo.
- 5.2.2. No caso de sinistro parcial, havendo a necessidade de acionamento do seguro, a CONTRATANTE será responsável pelo custo da franquia.
- 5.2.3. A contratada deverá, quando da entrega dos veículos, apresentar cópia das apólices, onde deverá constar para todos os veículos locados:
  - o Básica – casco VMR FIPEx100%
  - o RCF – Danos Materiais valor R\$ 150.000,00;
  - o RCF – Danos Corporais valor R\$ 150.000,00;
  - o APP – Morte valor R\$ 100.000,00;
  - o APP – Invalidez valor R\$ 100.000,00;
  - o Danos Morais valor R\$ 100.000,00;
  - o Assistência 24 horas.

### 5.3. INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

- o Se houver multas, a parte contratante é responsável por iniciar um processo administrativo para identificar o condutor responsável pelo pagamento das infrações de trânsito. Na entrega do veículo à parte contratada, a parte contratante deve apresentar, se aplicável, a quitação de todas as infrações, garantindo que não haja pendências relacionadas a essas violações.

### 5.4. DA ENTREGA DO VEÍCULO PELA CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

6 | 19

- Ao entregar o veículo, a parte contratante deve garantir que ele seja devolvido nas mesmas condições em que foi recebido da parte contratada, sem apresentar danos externos ou internos. Itens sujeitos a desgaste natural, como pneus, estão excluídos dessa condição. A entrega será documentada por meio de um checklist (anexo CHECKLIST) pela parte contratante, e após esse processo, a parte contratada não terá direito a realizar quaisquer reivindicações.

**5.5. DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO**

- A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, loja ou escritório de uso exclusivo do Contratado (próprio ou locado) na cidade próximo à sede da CONTRATANTE, até de 120 km.
- Manter serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas para atendimento, através de telefone celular, em nome da CONTRATADA, inclusive sábados, domingos e feriados, para resolver problemas decorrentes do uso dos veículos, bem como para proceder imediata substituição dos mesmos em caso de pane ou sinistro.

**Condições de Execução**

5.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.6.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias da emissão da nota de empenho pelas secretarias;

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro – Osório – Sede da Prefeitura Municipal, conforme demanda solicitadas pelas secretarias.

5.8. Os bens serão entregues no seguinte horário: dias úteis, das 8:00 horas às 11:30 hs e das 13:30 horas às 17 horas.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Preposto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

7 | 19

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da Ata do Registro de preços.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### Gestão do Contrato

6.9. O gestor do contrato será o servidor previamente designado pelo órgão requisitante, nomeado através da Portaria nº 1422/2024, para acompanhar e monitorar o andamento do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto ou a execução total do serviço, nos termos dos arts. 8º e 9º do Decreto Municipal nº 88/2024.

#### Fiscalização

6.10. Os fiscais do contrato previamente designados pelo órgão requisitante, para acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, nos termos do art. 8º e art. 10 do Decreto Municipal nº 88/2024, como segue:

SECRETARIA		NOME
1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	TITULAR: IVAN VALIM OLIVEIRA – MATRÍCULA: 3615 SUPLENTE: RICARDO RIBEIRO SILVEIRA – MATRÍCULA: 3756
2	GABINETE DO PREFEITO	TITULAR: IVAN VALIM OLIVEIRA – MATRÍCULA: 3615 SUPLENTE: RICARDO RIBEIRO SILVEIRA – MATRÍCULA: 3756
3	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	TITULAR: ALEXANDRE DAS CHAGAS BORDIN – MATRÍCULA: 2455 SUPLENTE: SOLIS LEIRIA ROCHA – MATRÍCULA 3096
4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TITULAR: ALEXANDRE PEREIRA RODRIGUES, MATRÍCULA: 292 SUPLENTE: MAILOR CRISTINA KINGESKI, MATRÍCULA:1029
5	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	TITULAR: ROGER FLORES FRANCISCO, MATRÍCULA: 6544 SUPLENTE: CARLOS CÉSAR ALVES, MATRÍCULA:340
6	SECRETARIA DE FINANÇAS	TITULAR: CLAITON RONI DE LIMA GUATIMOSIM: MATRÍCULA: 1870 SUPLENTE: OZIEL DE MATIA DE OLIVEIRA - MATRÍCULA: 2556
7	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO	TITULAR: CLAITON ROGÉRIO BARBOSA DOS SANTOS, MATRÍCULA: 2918-1 SUPLENTE: ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA, MATRÍCULA: 7364-1
8	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL	TITULAR: TIAGO CURTINOV FOMAGIO, MATRÍCULA: 3817 SUPLENTE: SOLANGE MACHADO MEDEIROS, MATRÍCULA: 6987



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

8 | 19

9	SECRETARIA DE SAÚDE	TITULAR: FABIO ARNAU DA SILVA; MATRÍCULA 3403 SUPLENTE: SILVANE FERRI BARCELLO; MATRÍCULA 5787-5
---	---------------------	---

## 7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

### Pagamento do Serviço:

Para o pagamento do serviço, a nota fiscal deverá especificar os seguintes itens:

- O item do objeto;
- Descrição;
- A unidade;
- A quantidade;
- O valor unitário;
- O valor total da franquia livre por veículo.

Caso haja excedente de quilometragem, a nota fiscal deverá incluir:

- O item do objeto;
- Descrição;
- A unidade;
- A quantidade de quilômetros excedentes;
- O valor unitário por quilômetro;
- O valor total do excedente por veículo.

OBS.: SE A NOTA FISCAL NÃO DESTACAR OS QUILÔMETROS EXCEDENTES NO PERÍODO CORRESPONDENTE, ESSES SERÃO CONSIDERADOS COMO BÔNUS AO SERVIÇO E NÃO PODERÃO SER REIVINDICADOS NO MOMENTO DA ENTREGA DO VEÍCULO PELA CONTRATANTE.

O PAGAMENTO SÓ SERÁ PAGO O VALOR RELATIVO AO KM EXCEDENTE EFETIVAMENTE REALIZADO

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

9 | 19

**Recebimento**

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021).
- 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
10 | 19

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

11 | 19

7.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.16. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

12 | 19

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

#### **Prazo de pagamento**

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

#### **Forma de pagamento**

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução da Ata de Registro de preços será contínuo e parcelado.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

13 | 19

- g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- h) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante nos registros da Prefeitura, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

## **HABILITAÇÃO TÉCNICA**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

14 | 19

8.14. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou serviços compatíveis com o objeto licitado, no atestado deverá constar: nome da empresa, endereço, responsável legal e quantitativos, descrição do serviço e tempo do contrato.

8.15. Declaração da empresa afirmando até a presente data inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório.

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas;

8.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se existirem, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.25. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

15 | 19

8.26. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, da SRF e da PGFN;

8.28. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.30. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.681.306,04 (dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e seis reais, quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

16 | 19

- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. Os preços registrados serão reajustados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.025.0004.0122.0021.4017.3339033000000000000.15000001-293 03.025.0004.0122.0021.4017.3339039000000000000.15000001-297 03.022.0026.0782.1102.2498.3339033000000000000.15000001-256
2 GABINETE DO PREFEITO	02.007.0004.0062.0021.4013.3339033000000000000.15000001-81 02.025.0004.0122.0021.2007.3339033000000000000.15000001-135
3 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	06.025.0004.0122.0021.2007.3339033000000000000.15000001 - 741
4 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	05.004.0012.0122.0021.4019.3339033000000000000.15000020- 438 05.004.0012.0361.0194.2013.3339033000000000000.15000020 – 496 05.004.0012.0361.0194.2013.3339033000000000000.15501019 – 497 05.004.0012.0361.0198.2020.3339033000000000000.15531032 - 540
5 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA	REFERÊNCIA 927. DOTAÇÃO 3339033000000000000
6 SECRETARIA DE FINANÇAS	364 - 3339033
7 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO	09.025.0004.0122.0021.2007.3339033000000000000.15000001
8 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL	16.017.0008.0122.0021.4096.3339033000000000000.16621013 – 1890 16.013.0008.0243.0027.2233.3339033000000000000.15000001 - 2294
9 SECRETARIA DE SAÚDE	08.011.0010.0122.0021.2007.3339033000000000000 08.011.0010.0122.0263.2055.3339033000000000000 08.011.0010.0304.0081.2067.3339033000000000000 08.011.0010.0304.0081.2400.3339033000000000000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

17 | 19

	08.012.0010.0122.0021.1482.333903300000000000000000
	08.012.0010.0122.0021.2007.333903300000000000000000
	08.012.0010.0122.0021.2065.333903300000000000000000
	08.012.0010.0301.0260.2050.3339033000000000000000
	08.012.0010.0301.0260.2056.3339033000000000000000
	08.012.0010.0301.0260.2401.3339033000000000000000
	08.012.0010.0301.0260.2411.3339033000000000000000
	08.012.0010.0301.0260.2431.3339033000000000000000
	08.012.0010.0301.0260.2459.3339033000000000000000
	08.012.0010.0301.0260.2477.3339033000000000000000
	08.012.0010.0301.0260.3018.3339033000000000000000
	08.012.0010.0302.0260.2053.3339033000000000000000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Osório, 27 de março de 2025.

ENG. MECÂNICO REG. CREA RS 108353



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações

18 | 19

## MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

### INFORMAÇÕES GERAIS

CATEGORIAS		UTILITÁRIO
1	Quantidade de veículos	1
2	Consumo (km/L)	12,00
3	Custo unitário de combustível (R\$/L)	6,10
4	Estimativa mensal total de rodagem (km)	5.000,00
5	Estimativa mensal de rodagem por veículo (km)	5.000,00
6	Estimativa mensal de volume consumido por veículo (Litros)	0,00
7	Quantidade mensal de lavagem (Un.)	0,00
8	Custo de lavagem completa (R\$)	70,00
9	Quantidade anual de manutenção (Un.)	3,00
10	Custo médio de manutenção (R\$)	2.500,00
11	Preço de mercado do veículo (R\$)	118.545,00

CATEGORIAS		UTILITÁRIO
Custos fixos		%
		Valor (R\$)
1	Depreciação do veículo (custo anual /12/30)	20,00%
2	Licenciamento (custo anual /12)	-
3	IPVA (custo anual /12)	3,00%
4	Seguro Obrigatório - DPVAT (custo anual /12)	-
5	Seguro Total (custo anual /12)	5,00%
TOTAL		2.966,05

### MÓDULO 2: CUSTOS VARIÁVEIS MENSAIS POR CATEGORIA DE VEÍCULOS

CATEGORIAS		UTILITÁRIO
1	Manutenção (peças + mão de obra + lubrificação)	2.500,00
2	Lavagem	0,00
3	Combustível	0,00
TOTAL		2.500,00

### MÓDULO 3: CUSTOS ANUAIS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO POR CATEGORIA DE VEÍCULO

CATEGORIAS		UTILITÁRIO
Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%
A	Custos Indiretos	2,00%
		R\$109,32



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

19 | 19

B	Lucro	20,00%	R\$1.115,07
C	<b>Tributos Federais e Estaduais/Municipais</b>	-	-
C.1	COFINS	2,00%	R\$142,35
C.2	PIS	3,00%	R\$213,52
C.3	ISSQN	1,00%	R\$71,17
<b>TOTAL DE TRIBUTOS (Ptrib)</b>		<b>6,00%</b>	<b>R\$427,05</b>
<b>TOTAL</b>		<b>28,00%</b>	<b>R\$1.651,44</b>

## QUADRO RESUMO DE CUSTOS POR CATEGORIA DE VEÍCULOS

CATEGORIAS		UTILITÁRIO
A	Módulo 1 - Custos fixos (por veículo)	R\$2.966,05
B	Módulo 2 - Custos variáveis (por veículo)	R\$2.500,00
<b>Subtotal (A + B)</b>		<b>R\$5.466,05</b>
C	Módulo 3 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (por veículo)	R\$1.651,44
<b>Custo mensal por veículo</b>		<b>R\$7.117,49</b>
Custo total mensal por categoria (todos os veículos)		R\$7.117,49
Custo total anual por categoria (todos os veículos)		R\$85.409,94
<b>CUSTO TOTAL ANUAL DE VÉICOLO</b>		<b>R\$85.409,94</b>

obs.: preencher campos em amarelo

Estimativa do custo do Km rodado	R\$1,42
----------------------------------	---------

[HTTPS://WWW.ICARROS.COM.BR/TABELA-FIPE/FIAT/STRADA/2025/STRADA-1.3-CABINE-DUPLA-VOLCANO#:~:TEXT=PRE%C3%A7o%20Fipe%20R\\$%20118.545,de%20ve%C3%ADculos%20no%20mercado%20nacional](https://www.icarros.com.br/tabela-fipe/fiat/strada/2025/strada-1.3-cabine-dupla-volcano#:~:text=PRE%C3%A7o%20Fipe%20R$%20118.545,de%20ve%C3%ADculos%20no%20mercado%20nacional)

Tabela Fipe: Fiat Strada 1.3 Cabine Dupla Volcano 2025

Fiat Strada 2025 | Fiat Strada a venda | Simulador de financiamento | Vender este carro



**icarros**

Preço 0Km  
a partir de  
**R\$ 119.990**

Preço sugerido pela montadora.

**fipe**

Preço Fipe  
**R\$ 118.545**

Preço que representa a média de veículos no mercado nacional.